

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2023.

Edição n. 3489

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL



AVISO N. 04/2023/FRBL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com o MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n. 01.053.249/0001-2, para o repasse de recursos financeiros visando executar o Projeto "60+: INCLUSÃO DIGITAL, CIDADANIA E PESQUISA DE PREÇOS", que tem como objetivo fortalecer a atuação institucional da referida entidade, mediante a aquisição de veículos e equipamentos eletrônicos e de informática, para promover a inclusão digital de idosos, por meio da realização de oficinas/cursos de capacitação sobre técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna e possibilitar o exercício pleno da cidadania; produzir material informativo sobre os direitos do consumidor, especialmente voltado ao público idoso; e realizar pesquisas de preços dos produtos mais consumidos em supermercados da capital; conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 10ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 06/12/2022. Os recursos a serem repassados totalizam R\$ 208.020,59. A parceria vigorará por 13 (treze) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, caput e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à educação, hipótese prevista na alínea "b" do item 1.3 do Edital n. 02/2022-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/, procedimento n. 02456.000.842/2022. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, a contar da publicação deste ato no DEMP (https://www.mprs.mp.br/de/) e na página do FRBL (https://www.mprs.mp.br/frbl/), a

DANIEL MARTINI,

Promotor de Justiça, Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS.

